



---

**CONTRATO N° 007/2020/PMA**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: J A D ARAUJO & CIA LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PARCELADO, DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2020/PMA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (31/01/2020), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, residente e domiciliado à Rua Frei João, Nº 256, Centro, Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **J A D ARAUJO & CIA LTDA**, estabelecida à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 250, Centro, Alagoinha - PE, CNPJ nº 08.072.308/0004-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ AIRON DUARTE DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.987.158 SSP/PE, CPF nº 193.944.646-00, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 004/2020/PMA, relativo ao Pregão Presencial nº 001/2020, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura e Secretarias do município de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 004/2020/PMA, Pregão Presencial nº 001/2020 e, seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 004/2020/PMA, Pregão Presencial nº 001/2020.



---

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 402 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.11 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 586 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 1245

DESPESA PPA: 553

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

DESPESA: 71 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 893

DESPESA PPA: 44

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA



---

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 2002 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE  
AÇÃO: 2.121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. DE AGRI. ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE  
DESPESA: 785 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO  
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
DESPESA LDO: 1414  
DESPESA PPA: 735

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO  
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 1217 – GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
AÇÃO: 2.159 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
DESPESA: 1108 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 10 – SALÁRIO EDUCAÇÃO  
ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO EDUCAÇÃO  
DESPESA LDO: 1669  
DESPESA PPA: 1011

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO  
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 1202 – TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE  
AÇÃO: 2.94 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE  
DESPESA: 30 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 13 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE  
ID-USO: 0.1.37 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
DESPESA LDO: 862  
DESPESA PPA: 10

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO  
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

---



SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1202 – TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

DESPESA: 31 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 37 – PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE

ID-USO: 0.1.37 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

DESPESA LDO: 862

DESPESA PPA: 10

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 – FUNDEB

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.132 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 40%

DESPESA: 668 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 5 – FUNDEB 40%

ID-USO: 0.1.19 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA

DESPESA LDO: 1316

DESPESA PPA: 636

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1214 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 912 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE

ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 1514

DESPESA PPA: 836

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS



PROGRAMA: 1501 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
AÇÃO: 2.104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
DESPESA: 731 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO  
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
DESPESA LDO: 1371  
DESPESA PPA: 692

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO  
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 1202 – TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE  
AÇÃO: 2.94 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE  
DESPESA: 29 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE  
ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
DESPESA LDO: 862  
DESPESA PPA: 10

#### **CLÁUSULA QUARTA Do Preço**

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 783.650,00 (setecentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01 e 02, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Médio (R\$)	Custo Total (R\$)
01	Gasolina Comum	L	38.000	4,60	174.800,00
02	Óleo Diesel S-10	L	165.000	3,69	608.850,00
Valor Global R\$ 783.650,00 (setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).					

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



---

**CLÁUSULA QUINTA**  
**Condições de Pagamento**

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**Prazo**

A entrega inicial dos produtos deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 001/2020/PMA.

**Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:**

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 004/2020/PMA, Pregão Presencial nº 001/2020.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA NONA**  
**Alteração Contratual**



Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Recebimento dos Produtos**

§ 1º - Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na entrega dos produtos, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**



### **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 31 de Janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**  
**UILAS LEAL DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

**J A D ARAUJO & CIA LTDA**  
**JOSÉ AIRON DUARTE DE ARAÚJO**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

CPF: